



## MUNICÍPIO DE SANTARÉM

### EDITAL N.º 279/2019

## HASTA PÚBLICA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS

**Cristina Margarida Gomes Casanova de Pereira Martins**, Vereadora do Património Municipal da Câmara Municipal de Santarém:

No uso da competência, delegada e subdelegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém, nos termos do Despacho n.º 91/P/2019, de 08 de maio, e que me confere a alínea g) do n.º 1, do artigo 33.º da lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, se **TORNA PÚBLICO**, em conformidade com as deliberações da Câmara Municipal de 01 de agosto de 2019 e da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2019, que se procederá no próximo dia **20 de novembro de 2019, às 10 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho**, sito na Praça do Município, em Santarém, à alienação em hasta pública dos imóveis municipais constantes do quadro infra:

N.º de Ordem	Morada Principal	Freguesia	Art. Matricial	Descrição do Registo Predial	Área Registada/m2	Valor de Mercado/Preço Base de Licitação	Valor Mínimo do Lance por Prédio
1	Travessa da Roda n.º 19, 21	União de Freguesias da Cidade - extinta freguesia de Marvila	145	1721	274,00	80 300,00 €	250,00 €
2	Rua José Paulo n.ºs 2,4,6 8 - Santarém	União de Freguesias da Cidade - extinta freguesia de S. Nicolau	4580	1195	62,00	59 400,00 €	250,00 €
3	Rua José Paulo n.º 10	União de Freguesias da Cidade - extinta freguesia de S. Nicolau	4583	1047	60,80	54 500,00 €	250,00 €
4	Rua de Palhais n.ºs 46 e 46 A	União de Freguesias da Cidade - extinta freguesia de Santa Iria Ribeira de Santarém	1127	524	98,00	15 700,00 €	250,00 €
5	Fração C - 2.º Dto, Rua de Palhais , n.º 6,8 e 10	União de Freguesias da Cidade - extinta freguesia de Santa Iria Ribeira de Santarém	1843-C	69-C	113,67	19 600,00 €	250,00 €
6	Fração D - 2.º Esq.º, Rua de Palhais , n.º 6,8 e 10	União de Freguesias da Cidade - extinta freguesia de Santa Iria Ribeira de Santarém	1843-D	69-D	68,25	11 800,00 €	250,00 €
7	Rua de S. Martinho n.º 3 e n.º 5 Santarém	União de Freguesias da Cidade - extinta freguesia de Marvila	286	1722	96,00	46 400,00 €	250,00 €
8	Terreno para construção sito em Monte Cravo - Santarém (Extinto Bairro 16 de Março)	União de Freguesias da Cidade - extinta freguesia de S. Nicolau	6906	2335	3 185,42	476 000,00 €	500,00 €



## MUNICÍPIO DE SANTARÉM

O valor do lance mínimo de cada imóvel é fixado pelo júri, de acordo com o anexo II, do programa de procedimentos.

O **programa de procedimentos** está disponível na Divisão de Finanças/Secção de Património, nos **dias úteis das 9:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 16:30 horas**, desde a data da publicação do presente Edital até ao penúltimo dia fixado para as entrega das propostas, bem como na página do município – [www.cm-santarem.pt](http://www.cm-santarem.pt).

Os candidatos deverão elaborar as propostas de acordo com as cláusulas dos pontos 6 e 7 do programa de procedimentos e **entregá-las na Divisão de Finanças – Secção de Património até às 16:30 horas do dia 18 de novembro de 2019.**

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho de Santarém, 11 de outubro de 2019.

A VEREADORA DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Cristina Margarida Gomes Casanova de Perelra Martins



MUNICÍPIO DE SANTARÉM

PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS

HASTA PÚBLICA  
PARA  
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS



# ÍNDICE

- 1 - Objeto
- 2 - Valor base de licitação
- 3 - Data e hora para examinar o imóvel
- 4 - Publicitação
- 5 - Entidade que dirige a praça
- 6 - Modo de apresentação das propostas
- 7 - Normas de elaboração da proposta
- 8 - Consulta do processo e pedido de esclarecimentos
- 9 - Praça (ato público)
- 10 - Adjudicação e escritura
- 11 - Condições resolutivas da adjudicação
- 12 - Condições de pagamento
- 13 - Obrigações do Município
- 14 - Reabertura de procedimentos por hasta pública ou ajuste direto
- 15 - Proteção e tratamento de dados pessoais
- 16 - Dúvidas e omissões
- Anexo I: Modelo de apresentação das propostas
- Anexo II: Imóveis para venda em hasta pública

## 1 – OBJETO

- 1.1. A presente hasta pública tem por objeto a alienação dos imóveis propriedade do Município de Santarém, identificados e caracterizados no Anexo II.
- 1.2. Cada imóvel será transmitido no estado em que se encontrar à data da celebração da respetiva escritura.

## 2 – VALOR BASE DE LICITAÇÃO

O valor base de licitação de cada imóvel encontra-se previsto no Anexo II.

## 3– DATA E HORA PARA EXAMINAR O IMÓVEL

- 3.1. Qualquer interessado poderá examinar os imóveis objeto da presente hasta pública no dia 07 de novembro, das 9:30 horas às 12:00 horas.
- 3.2. Para efeitos do disposto no número anterior, deverão os interessados, até 48 horas antes da data, solicitar o pré agendamento através do número de telefone 243 304 278.

## 4 – PUBLICITAÇÃO

A presente hasta pública é publicitada com a antecedência mínima de, pelo menos, 10 (dez) dias úteis, num jornal diário de grande circulação ao nível nacional e/ou num jornal semanal de âmbito regional e ainda através de afixação de editais nos locais públicos do costume e na página *web* do Município ([www.cm-santarem.pt](http://www.cm-santarem.pt)).

## 5– ENTIDADE QUE DIRIGE A PRAÇA

A praça é dirigida por um júri composto pelos elementos a seguir indicados sendo o primeiro o seu presidente ou quem ele delegar.

### **Presidente do Júri**

Hugo Costa

[Diretor do Departamento de Administração e Finanças]

### **Vogais efetivos**

Mário Salgueiro

[Chefe da Divisão de Finanças]

Diana Fiel

[Técnica Superior da Divisão Jurídica]

### **Vogais Suplentes:**

Maria Vicente Mendes

[Técnica Superior da Secção de Património]

Cláudia Silva

[Técnica Superior da Secção de Património]

## **6 – MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 – A entrega da proposta escrita é obrigatória.

6.2 – Só poderão intervir na licitação verbal os concorrentes que tiverem entregado a proposta nos termos dos pontos 6 e 7 do presente programa de procedimentos.

6.3 – A proposta a apresentar deverá ser de valor igual ou superior à base de licitação e deverá ser acompanhada de um cheque, no montante correspondente a 30% do valor da proposta, emitido à ordem do Município de Santarém.

6.4 – As propostas devem ser apresentadas em subscrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo a designação do presente procedimento e a identificação do proponente, devendo estas ser dirigidas ao júri da hasta pública e endereçadas ao Departamento de Administração e Finanças/Divisão de Finanças/Secção de Património do Município de Santarém, Praça do Município, 2005 – 245 Santarém.

6.5 – As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob registo, devendo ser elaborada a lista das propostas apresentadas, ordenada de acordo com a respetiva data de apresentação.

6.6 – As propostas deverão ser entregues até às 16:30 horas do dia 18 de novembro de 2019.

6.7 – Se a apresentação da proposta for feita pelo correio, o concorrente será o único responsável pelo atraso que porventura se verificar, não podendo apresentar reclamação na hipótese de a receção ocorrer já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

6.8 – As propostas que não cumpram os requisitos exigidos serão excluídas do processo de candidaturas da hasta pública.

## **7 – NORMAS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1 – A proposta deve ser elaborada de acordo com a minuta constante do Anexo I e datilografada ou manuscrita com letra bem legível e sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas que possam dificultar a apreciação da mesma por parte do júri e deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes, devendo, neste caso, juntar-se documento que confira a este último poderes bastantes para o efeito.

7.2 – A proposta deve ainda ser acompanhada de cópia dos documentos de identificação do proponente, designadamente, bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal (pessoa singular ou coletiva).

7.3 – O valor proposto deve ser expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor expresso por extenso.

## **8 – CONSULTA DO PROCESSO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

8.1. O programa de procedimentos encontra-se disponível para consulta e pedido de esclarecimentos na Divisão de Finanças – Secção de Património, Praça do Município, 2005-245 Santarém, nos dias úteis das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, desde a data da publicação do edital de abertura até ao antepenúltimo dia fixado para a entrega das propostas.

8.2. O programa de procedimentos poderá ser solicitado e levantado na morada indicada no número anterior, mediante o pagamento da quantia calculada nos termos da Tabela Geral de

Taxas do Município de Santarém, até 2 (dois) dias antes do prazo fixado para a entrega das propostas.

8.3. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos.

## **9 – PRAÇA (ATO PÚBLICO)**

9.1 – A praça terá lugar no dia 20 de novembro de 2019 pelas 10 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho em Santarém e inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação, a partir do valor da proposta mais elevada.

9.2 – Só poderão intervir na praça os concorrentes que tiverem entregado a proposta nos termos dos pontos 6 e 7 do presente programa de procedimentos.

9.3 – O valor do lance mínimo de cada imóvel é fixado pelo júri, de acordo com o Anexo II.

9.4 – A licitação termina quando o presidente do júri tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.

9.5 – Sem prejuízo do disposto nos artigos 417.º por remissão do 1091.º do Código Civil, sempre que se encontrem em vigor contratos de arrendamento relativamente a um dos imóveis objeto de hasta pública, poderão os respetivos arrendatários exercer o seu direito de preferência sobre a totalidade do respetivo imóvel.

## **10 – ADJUDICAÇÃO E ESCRITURA**

10.1 – Terminada a licitação, o júri deverá proceder à adjudicação provisória, a quem tiver oferecido o preço mais elevado, de acordo com o ponto 9, que deverá, de imediato, proceder ao pagamento de 30% do valor da adjudicação e, posteriormente, o remanescente conforme as condições de pagamento referidas no ponto 11.

10.2 – O adjudicatário provisório, deverá proceder ao pagamento da diferença entre o valor do cheque que acompanha a proposta e o valor correspondente a 30% do preço da adjudicação.

10.3 – No final da praça, será elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros do júri e pelo adjudicatário provisório.



10.4 – A decisão de adjudicação definitiva, ou de não adjudicação, compete à Câmara Municipal de Santarém, devendo ser notificado o adjudicatário, por carta registada, com aviso de receção no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da adjudicação provisória (Hasta Pública).

10.5 – Sem prejuízo do disposto no ponto 10.13, pode não ter lugar a adjudicação provisória ou definitiva quando haja fundados indícios de conluio entre os proponentes e exista erro relevante sobre a identificação ou composição dos imóveis ou qualquer outra causa justificativa.

10.6 – Na alienação de imóveis municipais, o auto de arrematação, conjuntamente com o documento de notificação da adjudicação definitiva do imóvel, constitui título bastante para se efetuar o registo provisório da aquisição, a favor do adjudicatário.

10.7 – A escritura é título bastante para a conversão do mesmo em definitivo.

10.8 – O adjudicatário provisório deve apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da adjudicação provisória, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que não está em dívida ao Estado Português por impostos, emitida pela Autoridade Tributária Aduaneira;
- b) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social, emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

10.9 – Os adjudicatários de origem comunitária (ou outra com iguais direitos) devem apresentar os mesmos documentos exigidos aos adjudicatários nacionais.

10.10 – Tal exigência fica, porém, satisfeita com a emissão e autenticação de documento correspondente do país de origem, acompanhado da sua tradução legalizada.

10.11 – Se no país de origem do adjudicatário não houver documento idêntico, ou correspondente ao exigido aos adjudicatários portugueses, a exigência legal da sua apresentação, basta-se com documentação ou declaração do próprio adjudicatário, sobre o preenchimento dos requisitos de acesso, que a documentação portuguesa se destinava a comprovar, feita sob juramento ou compromisso de honra, perante o notário ou outra autoridade competente do país de origem devendo juntar, também, a sua tradução legalizada.

10.12 – A não apresentação dos documentos, por motivo imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.

10.13 – A decisão de adjudicação definitiva será notificada ao adjudicatário, juntamente com a minuta da escritura, para que este se pronuncie num prazo de 8 (oito) dias úteis.

10.14 – A escritura é composta pelo respetivo clausulado contratual e respetivos anexos.

10.15 – Os cheques que acompanham as propostas dos candidatos a quem não foi efetuada a adjudicação provisória serão entregues aos candidatos ou seus representantes, com poderes para o efeito, após o encerramento do ato público, sem direito a qualquer compensação ou juros.

## **11 – CONDIÇÕES RESOLUTIVAS DA ADJUDICAÇÃO**

11.1 – Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, o não cumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos ou obrigações previstas nas condições de alienação implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o imóvel, revertendo para a Câmara Municipal de Santarém o prédio livre de ónus e encargos e todas as beneficiações nele existente, bem como as importâncias já entregues.

11.2 – A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, no caso do imóvel lhe ter sido adjudicado, perdendo para a Câmara Municipal de Santarém as quantias entregues, sem prejuízo da participação à entidade competente, para efeitos de procedimento penal.

11.3 – Verificando-se as situações suprarreferidas, ou quando, por qualquer outra causa, não haja lugar à competente adjudicação, o imóvel pode ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta ou o lanço de que resultou o valor de arrematação imediatamente inferior.

11.4 – Ocorrendo a situação prevista no precedente ponto 11.3, o novo adjudicatário será notificado, no prazo de 8 (oito) dias úteis, para proceder à entrega de um cheque no montante de 30% do valor por ele proposto

## 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – No ato de arrematação o adjudicatário entregará na tesouraria da Câmara Municipal de Santarém a quantia correspondente a 30% do valor da adjudicação, a título de sinal, o qual será considerado como princípio de pagamento, no caso de ser efetuada a adjudicação definitiva.

12.2 – Até 30 (trinta) dias após a hasta pública, deverá ser entregue a quantia correspondente a 20% do valor da adjudicação, a título de reforço de sinal.

12.3 – O montante dos restantes 50% do preço será liquidado com a realização da escritura de compra e venda, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da hasta pública.

12.4 – As despesas decorrentes da alienação, bem como da escritura, são da responsabilidade do adjudicatário.

12.5 – O adjudicatário fica obrigado ao pagamento do Imposto Municipal Sobre Transmissões (IMT), documento que terá de apresentar no ato da escritura.

12.6 – O adjudicatário fica obrigado ao pagamento do Imposto de Selo de 0,8% sobre o valor de Alienação.

## 13 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 – O Município de Santarém transmitirá a propriedade do imóvel no estado em que o mesmo se encontrar à data de outorga da escritura de compra e venda, não se responsabilizando por qualquer eventual desconformidade face ao que o próprio comprador retirou da visita ao local.

13.2 – O Município de Santarém obriga-se a entregar ao respetivo adquirente, o certificado energético dos imóveis que estejam abrangidos pelo artigo 3.º do Decreto – Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, no ato da escritura.

## **14 – REABERTURA DE PROCEDIMENTOS POR HASTA PÚBLICA OU AJUSTE DIRETO**

14.1 – O Município de Santarém poderá recorrer a nova hasta pública ou ao lançamento de procedimento por ajuste direto, nos termos aprovados pela Câmara Municipal de Santarém, designadamente nas seguintes situações:

- A hasta pública fique deserta;
- Não houver lugar a adjudicação definitiva;
- A adjudicação venha a ser anulada;
- Caso o adjudicatário falte, sem motivo justificável, à celebração da escritura de compra e venda.

14.2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, nas situações em que o anterior adjudicatário tenha faltado, sem motivo justificável, à celebração da escritura, poderá o júri da hasta pública proceder à adjudicação provisória do imóvel ao candidato que tenha licitado o segundo valor mais elevado.

## **15 – Proteção e Tratamento de Dados Pessoais**

15.1– O Adjudicatário compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:

- a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante, única e exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;
- b) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;
- c) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a entidade adjudicante esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;

- d) Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da entidade adjudicante, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Prestar à entidade adjudicante toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do contrato;
- f) Manter a entidade adjudicante informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
- g) Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao adjudicatário, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o adjudicatário e o referido colaborador;
- h) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
- i) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;
- j) Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;
- k) Prestar a assistência necessária à entidade adjudicante no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;

l) Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no art.º 33 do RGPD.

15. 2 - O adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade adjudicante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

## 16- DÚVIDAS E OMISSÕES

No omissis, observar-se-á o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto e subsidiariamente no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual e demais legislação em vigor.

Santarém, 11 de outubro de 2019

A Vereadora do Património Municipal



Cristina Margarida Gomes Casanova de Pereira Martins

## ANEXO I

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - .....[1], titular do bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º ....., passado pelo Arquivo de ....., emitido em ....., residente em ....., na qualidade de representante legal de .....[2].

2 – Propõe o preço de ..... € .....[extenso] [3], para aquisição do prédio urbano sito na....., da União das Freguesias da Cidade, descrito no Registo Predial sob o n.º....., inscrito na matriz predial sob o n.º.....

3 – Anexo, cheque no valor de .....à ordem do Tesoureiro da Câmara Municipal de Santarém, correspondente a 30% do proposto.

4 – Declara, sob compromisso de honra, que em nome próprio ou em representação:

- a) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e outros Estados do espaço Económico Europeu;
- b) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas ao Município de Santarém;
- c) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação. No caso do imóvel lhe ter sido adjudicado, perdendo para o Município de Santarém as quantias já entregues, sem prejuízo da participação à entidade competente para o efeito de procedimento penal.

6 – O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como documentação relativa a caução ou garantia bancária, no prazo de 10 [dez] dias úteis a contar da data da adjudicação provisória.

7 – Os adjudicatários de origem comunitária (ou outra com iguais direitos) devem apresentar os mesmos documentos exigidos aos adjudicatários nacionais. Tal exigência fica, porém,

satisfeita com a emissão e a autenticação de documentos correspondente do país de origem, acompanhado da sua tradução legalizada.

8 – Se no país de origem do adjudicatário não houver documento idêntico ou correspondente ao exigido aos adjudicatários portugueses, a exigência legal da sua apresentação, basta-se com documentação ou declaração do próprio adjudicatário, sobre o preenchimento dos requisitos de acesso que a documentação portuguesa se destinava a comprovar, feita sob juramento ou compromisso de honra, perante o notário ou outra autoridade competente do país de origem devendo juntar, também, a sua tradução legalizada.

9 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.





Data

Assinatura (4)





- (1) Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente se se tratar de pessoa colectiva.
- (2) Só aplicável a concorrentes pessoas colectivas.
- (3) Valor para arrematação do imóvel.
- (4) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa colectiva.



## ANEXO II - IMÓVEIS MUNICIPAIS PARA ALIENAÇÃO

N.º de Ordem	Designação/ Morada Principal	Freguesia	Foto do Imóvel	Art. Matricial	Descrição do Registo Predial	Área Registada/m2	Estado/ Arrendamento	Valor de Mercado/Preço Base de Licitação	Valor Mínimo do Lance por Prédio
1	Travessa da Roda n.º 19 e 21, Santarém	União de Freguesias da Cidade - extinta freguesia de Marvila		145	1721	274,00	Arrendado	80 300,00 €	250,00 €
2	Rua José Paulo 2, 4, 6 e 8, Santarém	União de Freguesias da Cidade - extinta freguesia de S. Nicolau		4580	1195	62,00	Arrendado	59 400,00 €	250,00 €
3	Rua José Paulo n.º 10, Santarém	União de Freguesias da Cidade - extinta freguesia de S. Nicolau		4583	1047	60,80	Devoluto	54 500,00 €	250,00 €
4	Rua de Palhais n.ºs 46 e 46 A, Ribeira de Santarém	União de Freguesias da Cidade - extinta Freguesia de Sta. Iria Ribeira de Santarém		1127	524	98,00	Devoluto	15 700,00 €	250,00 €

## ANEXO II - IMÓVEIS MUNICIPAIS PARA ALIENAÇÃO

N.º de Ordem	Designação/ Morada Principal	Freguesia	Foto do Imóvel	Art. Matricial	Descrição do Registo Predial	Área Registada/m2	Estado/ Arrendamento	Valor de Mercado/Preço Base de Licitação	Valor Mínimo do Lance por Prédio
5	Fração C- 2.º Dt.º, Rua de Palhais, n.º 6, 8 e 10, Ribeira de Santarém	União de Freguesias da Cidade - extinta freguesia de Sta. Iria Ribeira de Santarém		1843-C	69-C	113,67	Devoluto	19 600,00 €	250,00 €
6	Fração D- 2.º Esq.º, Rua de Palhais, n.º 6, 8 e 11, Ribeira de Santarém	União de Freguesias da Cidade - extinta freguesia de Sta. Iria Ribeira de Santarém		1843-D	69-D	68,25	Devoluto	11 800,00 €	250,00 €
7	Rua de S. Martinho n.º 3 e n.º 5, Santarém	União de Freguesias da Cidade - extinta freguesia de Marvila		286	1722	96,00	Devoluto	46 400,00 €	250,00 €
8	Terreno para construção em Monte Cravo - Santarém [Extinto Bairro 16 de Março]	União de Freguesias da Cidade - extinta freguesia de S. Nicolau		6906	2335	3 185,42	---	476 000,00 €	500,00 €

